

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO № 013/2021.

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, IX, da CF/88 e art. 196, § I, Lei Municipal nº 1.776/2014, Decretos Estaduais nº 55.768 e 55.769 ambos de 22/02/2021 e Decreto Municipal nº 6.094 de 23/02/2021. Processo Administrativo nº 344/2021 de 24/02/2021.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GILMAR FERREIRA DE LEMOS, inscrito no CPF/MF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro LARISSA PORTO DA SILVEIRA, com carteira de identidade nº 7111632068, CPF nº 041.503.620-84, COREN/RS nº 001.582.671, PIS/PASEP nº 203.88711.66-8, residente na Estrada dos Butiás, nº 738, Zona Rural, Tavares/RS, doravante denominada CONTRATADA.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O objeto do presente Contrato será a contratação de Técnico de Enfermagem, para atuar frente aos Decretos de Calamidade Pública Estaduais e Municipal; com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala prefixada, exercendo os trabalhos inerentes a função.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DE ATUAÇÃO O local de atuação será o Pronto Atendimento de Saúde de Tavares/RS Dr. Gilberto Motta Braga, não se limitando a este, no caso de interesse da municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, perceberá por mês o valor proporcional de R\$1.815,00 (um mil e oitocentos e quinze reais), a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, de efetiva prestação do referido serviço.



CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02/03/2021 e término em 01/09/2021, não podendo este ser renovado.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I Pelo CONTRATANTE, quando:
- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato.
 - Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
 - Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
 - Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama da **CONTRATANTE**.
 - II Pela CONTRATADA, quando:
 - O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
 - Praticar o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
 - O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

3283- ASPS.

3283-31.90.04.99.01.00- Contratação Por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, da CF/88 e art. 196 Lei Municipal n.º 1.776/2014, Decretos Estaduais nº 55.768 e 55.769 ambos de 22/02/2021 e Decreto Municipal nº 6.094 de 23/02/2021. Processo Administrativo nº 344/2021 de 24/02/2021.

2

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro vias de teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 02 de março de 2021.

LARISSA PORTO DA SILVEIRA Contratado GILMAR FERREIRA DE LEMOS Prefeito Municipal em Exercício

NARDEL RODRIGUES NUNES

Secretário Municipal de Saúde

Examinado e Aprovado

JENIFFER DOS SANTOS NUNES

OAB/RS 119.559

Consultora Jurídica do Município

Testemunhas:

1. Jader Cristiano Pedone CPF nº 001.489.140-98 2. Jaqueline Maria de Antiqueira CPF nº 482.892.480-91